

**ADUNIOESTE****SINDICATO DE DOCENTES DA UNIOESTE**  
**(Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional)**[www.adunioeste.org.br](http://www.adunioeste.org.br)**DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECONHECE A AUTONOMIA DA UEL E DA UEM: É PRECISO BUSCAR ISONOMIA DE TRATAMENTO PARA AS DEMAIS**

A luta em defesa da autonomia das universidades paranaenses ganhou um novo e importante capítulo no último dia 6 de abril. Nessa data o Supremo Tribunal Federal negou seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo governo do Estado do Paraná contra a autonomia da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e a Universidade Estadual de Londrina (UEL). Trata-se, sem dúvida, de um reforço à luta da comunidade universitária contra os ataques à autonomia administrativa e de gestão de pessoal que foram perpetrados pelo governo Beto Richa por meio do Meta 4, por exemplo.

A negação ao recurso, determinada pelo Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, levou em consideração um Acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná que assegura, desde 1992, a autonomia administrativa à UEM e à UEL. Vale lembrar que em 1992, o então governador Roberto Requião tentou (sem sucesso) implantar um sistema centralizado da folha de pagamento (SIF) e ameaçou suspender o pagamento de salário dos docentes e técnicos da UEL e UEM. O Meta 4, proposto pelo governo Beto Richa em 2017 e implantando no início deste ano depois do corte efetivo (ainda que temporário) dos salários dos servidores daquelas duas universidades.

Segundo o Ministro Barroso (STF), o ato administrativo do governo do Estado do Paraná, em 1992, feria a autonomia universitária: *“Observa-se que o secretário estadual, ao condicionar a liberação de pagamento de pessoal a uma análise prévia de custo, acabou indo além de sua prerrogativa legítima de controle, ferindo de fato a autonomia das universidades públicas prevista no art. 207 da Constituição Federal, uma vez que o controle exercido pelo Executivo sobre as universidades acabaria significando um poder de veto sobre a gestão financeira do pessoal”*. E conclui afirmando que *“... o controle externo das universidades públicas é válido e não fere a autonomia universitária prevista no texto constitucional. No entanto, na presente hipótese, o condicionamento da análise prévia dos custos para a liberação de pagamento de pessoal acabou se mostrando abusivo e desarrazoado”*.

Neste sentido, a decisão do STF em relação à UEL e UEM aponta para a construção de possibilidades reais de revertermos este quadro de duros ataques do governo estadual às IEES e de continuarmos nossa luta em defesa da autonomia de gestão financeira, administrativa, científica e patrimonial das universidades públicas no Paraná.

**A REITORIA PRECISA DEFENDER A AUTONOMIA DA UNIOESTE**

É preciso aguardar o trânsito em julgado da decisão do STF, pois o Estado ainda tem prazo de 30 dias para recorrer. A decisão do STF, se confirmada, será importante não apenas para UEL e UEM. Todas as demais universidades poderão se beneficiar de tal decisão. Entendemos que a Reitoria da Unioeste deve acionar a sua Assessoria Jurídica para buscar na justiça a isonomia de tratamento pelo governo estadual face a decisão do STF em relação a UEM e UEL. Caberá à reitoria da Unioeste ensejar todos os esforços no campo judicial para preservar a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da Unioeste, garantida formalmente no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 181 da Constituição estadual. Neste momento, é fundamental utilizar todos os recursos disponíveis para preservar nossa combatida autonomia diante de forte ingerência do Estado e de medidas, já postas em prática pelo governo Beto Richa, que resultaram em graves retrocessos como, por exemplo, a implantação do Meta 4, a restrição orçamentária e de contratação de agentes universitários e docentes.

**NOSSA LUTA CONTINUA!**